

Resolução 027/94-CONSUNI

Altera o artigo 3º da Resolução nº 052/93-CONSUNI, que dispõe sobre a Progressão Funcional dos Ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo da Categoria Técnico-Administrativo do Quadro de Pessoal Permanente da UDESC.

O Presidente do Conselho Universitário-CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina-UDESC, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

1) o que consta do Processo nº 352/94, originário da Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo-Setorial da Reitoria, devidamente analisado pela Câmara de Legislação e Normas em reunião de 18.08.1994; e

2) a deliberação do plenário deste egrégio Conselho relativa ao referido processo, tomada em sessão de 30.08.1994;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica acrescido o inciso XXI ao artigo 3º da Resolução nº 052/93-CONSUNI, de 21 de dezembro de 1993, com a seguinte redação:

"Art. 3º -

XXI - Participação em Diretorias de Associações dos Centros e/ou Diretoria de Associação dos Servidores da UDESC: número de meses x 0,5 pontos"

Art. 2º - O § 3º do artigo 3º da Resolução nº 052/93-CONSUNI, de 21 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º - Para aplicação dos incisos VIII, IX, XI, XII, XIII, XVIII, XIX e XXI, há obrigatoriedade de portaria de designação ou documento comprobatório."

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 30 de agosto de 1994.

Prof. Raimundo Zumblick
Presidente